



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 14.136.212/0001-05

REQUERIMENTO N° 027/2021.

A Vereadora **Elaine Wagner - PSC**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida por Lei;

REQUER:

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, Pará, considerada as formalidades Regimentais Art. 171, inciso I - Dependendo de Deliberação Imediata do Plenário, sem discussão; considerando também a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n° 9.503 de 23 de Setembro de 1997 em seu art. 8ª, e em especial a Lei Municipal n° 277/2005, que Oficialize o Senhor **Júlio Cesar do Egito - Prefeito Municipal**, **requisitando** ao mesmo, junto a Secretaria Municipal de Transporte, que FAÇA-SE ORGANIZAR E FUNCIONAR o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MEDICILÂNDIA - DEMUTRAN, conforme determina a Lei Municipal acima qualificada. Uma vez instalado o Departamento faça cumprir a Lei Municipal n° 241/2003 e alteração lei n° 375/2010 da organização do trânsito na frente da cidade. Ressaltando que nesse primeiro momento deve-se fazer um trabalho de organização, conscientização e orientação dos condutores de veículos automotores, motociclistas e pedestres.

Câmara Municipal, em 03 de março de 2021.

Elaine Wagner
Vereadora PSC

Daniel M. Rodrigues
Vereador PSDB

Valdilene C. Lambert
Vereadora PSDB

Ivani de S. Ritter
Vereadora PT

Jari Ednei Teixeira
Vereador PDT

Elisvan Alves Rodrigues
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA:

A Lei acima qualificada trata-se da instituição no âmbito Municipal do Departamento Municipal de Trânsito de Medicilândia DEMULTRAN vinculado a Secretaria Municipal de Transporte conforme artigo 8º da Lei Federal 9.503/1997. E cria o Fundo de Manutenção do Trânsito Municipal, conforme o artigo 3º da lei municipal n° 277/2005. Cabe ao DEMULTRAN fiscalizar e organizar o trânsito de Medicilândia conscientizando os condutores e pedestres no cumprimento de boas maneiras nas vias públicas urbana.